

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS” 2023
Protocolo n.º 94/2023/G.A.P.**

-----**ARTICULAÇÃO**-----

Considerando:

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----

Que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; -----

Que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente, a comparticipação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal; -----

Que a SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos tem vindo a desenvolver o Programa “*Novas Primaveras*” que consiste, essencialmente num programa de terapia pela arte, envolvendo música, dança e teatro, destinado a idosos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS’s) do concelho, que pretende, acima de tudo, aumentar a qualidade de vida deste público alvo, valorizando-o, dignificando-o, estimulando-o, proporcionando-lhe a fruição artística e o Bem, oferecendo espaço para a criatividade e sentimento de pertença, estando eles numa cama ou em casa; -----

Que o Programa tem evoluído no sentido de prestar apoio aos idosos nas instituições, mas também nos seus domicílios e junto das suas famílias; -----

Ao abrigo da deliberação n.º 2023/0440/GDSJ de 16/10/2023, a Câmara Municipal deliberou, formalizar a realização de um protocolo a outorgar entre a Câmara Municipal, a SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos e com o **Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede**, para desenvolver o Programa “*Novas Primaveras*”, que tem como objetivo o desenvolvimento de um programa ocupacional dirigido a idosos e dependentes, na área da música, dança, teatro, e outras artes. -----

O presente projeto, em razão da sua natureza e do seu carácter social, é enquadrável na exceção à aplicação das regras da contratação pública, sendo considerável como contratação excluída, nos termos do disposto no artigo 6º -A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Entre os signatários abaixo designados:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS” 2023
Protocolo n.º 94/2023/G.A.P.**

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2023/0440/GDSJ de 16/10/2023 adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**. -----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----
SAMP – SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL DOS POUSOS, contribuinte fiscal n.º 501 135 774, com sede na Rua Coronel José Pereira Pascoal, n.º 3 – Pousos - 2410-234 Leiria, representada por Carlos Manuel Figueiredo Lopes, portador do Cartão de Cidadão n.º 09870232 7ZX0 válido até 18/03/2029, com o NIF 204767717, e por Susana Margarida Martins Sequeira Bertão, portador do Cartão de Cidadão n.º 09529520, válido até 03/08/2031, com o NIF 210165138, na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente, respetivamente, atento o exposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, adiante designada **SAMP ou Segundo Outorgante**.--

E-----

TERCEIRO OUTORGANTE: -----
CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE SÃO MAMEDE, contribuinte fiscal n.º 502 289 198, representado pelo **Sr. Fidel Ortega**, na qualidade de Presidente do Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, portador do título de residência n.º 83N74168L, válido até 18/10/2024, com o NIF 289959519, adiante designada de **IPSS ou Terceiro Outorgante**.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:-----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Objeto** -----

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Município e IPSS à SAMP da participação constante da cláusula segunda, a qual tem como objeto participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2023, no âmbito da coparceira existente entre todos os outorgantes.-----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS” 2023
Protocolo n.º 94/2023/G.A.P.**

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Critérios de Participação** -----

1. Mediante a deliberação n.º 2023/0440/GDSJ de 16/10/2023 é atribuído ao Segundo Outorgante o montante total de **3.190,00€ (três mil cento e noventa euros)**, a título de comparticipação do Município e IPSS no Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2023, nos seguintes termos:-----

a) Ao **Município** compete transferir para a SAMP a verba de **2.233,00€ (dois mil duzentos e trinta e três euros)**, correspondente a 70% do valor total das sessões realizadas na IPSS melhor identificada como Terceiro Outorgante.-----

b) Ao **Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede** compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **957,00€ (novecentos e cinquenta e sete euros)**, nos termos a acordar entre a IPSS e o Segundo Outorgante;-----

2. Pelo presente protocolo o Município e a IPSS comprometem-se a transferir para a SAMP, respetivamente, os montantes constantes das alíneas a) e b) do número anterior, observando as condições aí estabelecidas, mediante a apresentação de relatórios semestrais das atividades realizadas na IPSS, tendo por base o Orçamento “Novas Primaveras” para 2023 apresentado pela SAMP.-----

----- **Cláusula 3ª** -----

----- **Prazo** -----

O presente protocolo retroage os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2023, tendo por objeto a comparticipação das atividades realizadas no ano de 2023, no âmbito do Programa “Novas Primaveras”.-----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Casos Omissos** -----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.-----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Cabimento** -----

A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda tem dotação orçamental no ano económico de 2023 na classificação económica 01/020220 e nas Grandes Opções do Plano 2 221 2023/12_2 para o ano de 2023, tendo o compromisso da despesa sido efetuado pela requisição externa n.º 254 de 30/10/2023, com o número sequencial de compromisso 29356, efetuado em 08/11/2023.-----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS” 2023
Protocolo n.º 94/2023/G.A.P.**

----- Cláusula 6ª -----

----- Publicitação -----

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha. -----

O presente Protocolo é feito em triplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um destinado ao arquivo dos Serviços do Município e os restantes dois exemplares entregues, respetivamente, ao Segundo Outorgante e Terceiro Outorgante, após a assinatura dos legais representantes. -----

Paços do Município da Batalha, _____ de _____ de 2023-----

O Primeiro Outorgante,



(Município da Batalha)




SAMP
SOCIEDADE
ARTÍSTICA
MUSICAL
DOS POUSOS

O Segundo Outorgante,




Cont. 5.ª SAMP/23 (Sociedade Artística e Musical dos Pousos)

Centro Social e Cultural
1.ª de S. Mamede



160
2435-032 SAO MAMEDE

(Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede)